



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO	DATA ABERTURA	HORARIO (BRASILIA)	VALOR ESTIMADO
Nº 0017/2026	16/04/2026	09:00	R\$ 680.583,33

LOCAL DA SESSÃO: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Data de divulgação do Edital: **30/03/2026**

Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL), Diário da União e nos sítios eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.setequedas.ms.gov.br>

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 30/03/2026 até as 08:50 horas do dia 16/04/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Licitação Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? **NÃO**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Pedidos de esclarecimentos

Até as 23H59MIN min (horário de MS) do dia **13/04/2026** exclusivamente pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com

Impugnações

Até as 23H59MIN do dia **13/04/2026**, horário de MS exclusivamente pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com

Informações Adicionais

Telefones: (67) 3479-1476 ou (67) 34791220 (whatsapp)
E-mail: gelpmsq@hotmail.com

Endereço: Rua MONTEIRO LOBATO 629, CENTRO SETE QUEDAS/-CEP 79935-000

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS

CNPJ: 03.889.011/0001-62

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

O Edital está disponível para download nos endereços Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> e www.bnc.org.br



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - AMOSTRA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 14 – DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, **Sra. Adriana Martins Rodrigues**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026, de 21 de janeiro de 2026**, publicada em **22 de janeiro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – **ASSOMASUL**, edição nº **4016**, páginas **345 e 346**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRONICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR “ITEM”**”, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta a modalidades pregão eletrônico).

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no SETOR DE LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.bnc.org.br e e no site do município de Sete Quedas/MS).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>)

Observação: O Município de Sete Quedas utiliza-se do Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente PREGÃO é a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**”

1.2 A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5- A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.



1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7.5 Decreto Municipal nº 0035/2023;
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8. VALORES REFERENCIAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL
1	<i>Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação [2026/2026]; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil mínima de 2.000 kg; capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 03 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída por plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas, instalada na porta lateral, com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade mínima de carga de 250 kg, bem como sistema manual de emergência para acionamento em caso de falha do sistema principal; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo para fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 CV; altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos</i>	UN	1,00	R\$ 680.583,33



os passageiros e motorista; cortinas nas janelas; sistema antitombamento (ESC); sensor de ré com câmera de ré; sistema de bloqueio de portas; portas com dispositivo antiesmagamento; saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta; piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 80.000 BTU, para motorista e passageiros, através do forçador de ar ou defroster; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania ou do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente; documentação para primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
--	--	--	--

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOSPEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* gelpmsq@hotmail.com ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade



pertinente ao objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (www.bnc.org.br).

3.2 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a



utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BNC, no sítio eletrônico www.bnc.org.br:

3.10.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **24 (vinte e quatro) horas**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BNC, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.10.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

3.10.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações BNC, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do SETOR DE LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de SETE QUEDAS- MS, por razões devidamente justificadas.

3.10.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BNC, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.



3.10.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BNC**, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, através do canal “Fale Conosco”, contato@bnc.org.br ou ainda, através dos telefones (42) 3026-4550, em dia de expediente, no horário **compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF)**.

3.11 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.12 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de SETE QUEDAS - MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no Portal de Licitações BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.2 Para participar do pregão eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado no sistema, mediante cadastro e obtenção de login e senha de acesso, de uso pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento no sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

4.5 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no presente certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Portal de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mediante utilização de login e senha de acesso, de uso pessoal, intransferível e de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.2 O licitante deverá providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico, bem como o cadastramento de sua proposta de preços e dos documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



5.3 O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campos próprios, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção das informações e documentos exigidos.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em PDF, de forma legível, podendo ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para fins de comprovação.

5.5 A inserção incorreta de documentos ou a sua apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6 Os documentos enviados deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública e, quando exigido, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

5.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.8 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do certame, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante comunicação prévia no sistema eletrônico.

5.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências ou análise de documentos, o reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “*chat*” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BNC, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O licitante deverá registrar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.2 A proposta deverá ser elaborada considerando o valor total do item, com no máximo duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3 No campo “informações adicionais” do sistema, o licitante deverá informar a marca/modelo do veículo ofertado, bem como as especificações necessárias à identificação do produto.



6.4 O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

6.7 Quaisquer custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo aceitos pedidos de acréscimos posteriores.

6.8 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a proposta apresentada, inclusive quanto à composição de preços.

6.9 Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.10 Encerrada a fase de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado, proposta atualizada/readequada ao valor final ofertado, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

6.11 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para o item.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 Iniciada a sessão, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.9 O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do licitante.

MODO DE DISPUTA

7.12 O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, conforme previsto na legislação aplicável.

ETAPA ABERTA

7.13 A etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.14 Após esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando-se automaticamente o período aleatório (randômico), com duração de até **10 (dez) minutos**, ao final do qual será encerrada a recepção de lances.

ETAPA FECHADA

7.15 Encerrada a etapa aberta, o sistema iniciará automaticamente a etapa fechada, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

7.15.1 Poderão participar da etapa fechada os licitantes que tenham apresentado a melhor proposta e aqueles com valores até **10% (dez por cento)** superiores ao melhor lance.

7.15.2 Não havendo pelo menos **3 (três) licitantes** nas condições previstas no subitem anterior, o sistema convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), para participação na etapa fechada.

7.16 O lance final será sigiloso até o encerramento do prazo da etapa fechada.

ENCERRAMENTO

7.18 Encerradas as etapas, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de valores.

EMPATE – ME/EPP

7.19 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até **5% superiores** à melhor proposta.

7.21 A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LEI 14.133)

7.22 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DESCONEXÃO

7.23 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.24 Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada



mediante aviso no sistema.

NEGOCIAÇÃO

7.25 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.26 A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

PROPOSTA FINAL

7.27 O licitante vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao valor final ofertado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.28 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada apresentada no sistema antes do seu término.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.2 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1 Será verificado o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

8.2.2 Para tanto, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2.3 As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios.

8.2.4 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado.

8.3 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

8.3.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – ao atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;

IV – à exequibilidade da proposta.

8.4 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.4.1 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas exigidas;

III – apresentar preço manifestamente inexequível;

IV – permanecer acima do valor estimado da contratação;

V – não comprovar sua exequibilidade, quando exigido;

VI – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.5 DA INEXEQUIBILIDADE

8.5.1 Considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do



valor estimado pela Administração.

8.5.2 A inexequibilidade será apurada mediante diligência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.3 O licitante poderá ser convocado para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas ou outros elementos que comprovem sua exequibilidade.

8.6 DAS DILIGÊNCIAS

8.6.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

8.7 DO SANEAMENTO DE ERROS

8.7.1 Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não haja alteração do valor final da proposta.

8.8 DA ANÁLISE TÉCNICA

8.8.1 Para fins de verificação do atendimento às especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de equipe técnica especializada.

8.9 DISPOSIÇÃO FINAL DA FASE

8.9.1 Encerrada a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases do certame, conforme previsto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BNC), em campo próprio, até a data e horário definidos no preâmbulo, sob pena de inabilitação.

9.1.1 A documentação deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores.

9.2.2 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;

9.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

9.3.3 Prova de regularidade com o FGTS;

9.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.3 Para empresas constituídas há menos de 1 (um) exercício social, será admitida a apresentação de documentação proporcional ao período de existência.

9.4.4 Para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), será admitida a apresentação de documentação simplificada, conforme legislação aplicável.

9.4.5 O balanço poderá ser apresentado por meio físico ou digital, inclusive via Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta licitação.

9.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação do emitente;
- identificação do responsável;
- descrição do objeto compatível com o licitado.

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CONFORME TR)

9.6.1 Apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica do veículo ofertado, em língua portuguesa, contendo as especificações do produto.

9.7 DECLARAÇÕES

9.7.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.7.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

9.7.3 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.7.4 Declaração de que a proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários e legais.

9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.8.1 Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos documentos assinados eletronicamente.

9.8.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

9.8.3 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações;
- atualização de documentos vencidos;
- comprovação de condição preexistente.

9.8.4 Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos.

9.8.5 A não apresentação da documentação exigida implicará na inabilitação do licitante.

9.9 DILIGÊNCIAS

9.9.1 Poderá ser concedido prazo de até **2 (duas) horas** para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.9.2 O não atendimento no prazo implicará na inabilitação do licitante.



9.10 DISPOSIÇÃO FINAL

9.10.1 Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta final readequada ao valor do lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada apresentada no sistema antes do seu término.

10.2 A proposta final deverá:

- I – ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras ou emendas;
- II – conter a identificação do licitante e assinatura do representante legal, quando exigido;
- III – apresentar os valores atualizados conforme o lance vencedor;
- IV – conter a indicação da marca, modelo, fabricante e demais especificações do objeto;

10.3 A proposta deverá conter, ainda, quando aplicável:

- I – dados bancários para fins de pagamento;
- II – demais informações necessárias à perfeita identificação da proposta.

10.4 A proposta final será anexada aos autos do processo e servirá de base para a execução contratual.

10.5 Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação de licitantes:

- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme definido pelo sistema eletrônico;
- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata;
- 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

11.5.1 A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do



recebimento dos autos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as ações ou omissões do licitante ou contratado que comprometam a lisura do certame ou a execução do contrato.

12.2 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.2 Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 DA ADVERTÊNCIA

12.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, tais como falhas formais ou descumprimentos que não causem prejuízo significativo à Administração.

12.4 DA MULTA

12.4 A sanção de multa será aplicada em razão do descumprimento de obrigações contratuais, podendo incidir, entre outras hipóteses:

- I – atraso injustificado na execução do objeto;
- II – execução em desacordo com as especificações;
- III – descumprimento de obrigações assumidas;
- IV – recusa injustificada em assinar o contrato ou executar o objeto.

12.4.1 Os percentuais, critérios de cálculo e condições de aplicação da multa encontram-se definidos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

12.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

12.5 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando o licitante ou contratado:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;



III – não manter a proposta;

IV – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.5.1 O impedimento terá prazo máximo de até **3 (três) anos**, conforme previsto na legislação.

12.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações graves, tais como:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa;

II – prática de fraude na licitação ou na execução contratual;

III – comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos;

IV – prática de atos lesivos à Administração Pública.

12.6.1 A declaração de inidoneidade impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme legislação vigente.

12.7 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo legal, podendo produzir provas e apresentar justificativas.

12.8 DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;

IV – a reincidência do infrator;

V – eventual adoção de medidas corretivas pelo contratado.

12.9 DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

12.9 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.9.1 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores.

12.10 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.10 O acolhimento de justificativa ou recurso poderá ensejar a revisão ou afastamento da penalidade aplicada.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, partes integrantes deste Edital.

13.2 Sem prejuízo das demais disposições, constituem obrigações:

13.2.1 Da Contratante:



- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- III – comunicar eventuais irregularidades;

13.2.2 Da Contratada:

- I – executar o objeto conforme o Termo de Referência;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – garantir a qualidade do objeto fornecido;
- IV – manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto fornecido, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, bem como os valores unitários e totais.

14.3 O pagamento ficará condicionado:

- I – ao atesto da execução do objeto;
- II – à verificação da regularidade fiscal da contratada;

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

14.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

14.6 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.7 A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

14.8 DO ATRASO NO PAGAMENTO: Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizado como referência o índice oficial aplicável à correção monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 265	

R\$ 615.114,09 (seiscentos e quinze mil, cento e quatorze reais e nove centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 288
R\$ 10.391,78 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 130
R\$ 55.077,46 (cinquenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

15.2 Os recursos são oriundos de transferência vinculada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme previsto no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.setequedas.ms.gov.br/>
- <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>
- <https://bnc.org.br/>

16.11 DOS ANEXOS

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Declaração Unificada
- ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
- ANEXO VII – Minuta de Contrato

SETE QUEDAS/MS, 27 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM n. 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2026

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade , zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação [2026/2026]; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil mínima de 2.000 kg; capacidade para transportar, no mínimo , 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 03 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída por plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas, instalada na porta lateral, com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade mínima de carga de 250 kg, bem como sistema manual de emergência para acionamento em caso de falha do sistema principal; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo para fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 CV; altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista; cortinas nas janelas; sistema antitombamento (ESC) ; sensor de ré com câmera de ré ; sistema de bloqueio de portas; portas com dispositivo antiesmagamento ; saídas de emergência	UN	1,00



*nas janelas laterais, teto e porta; **piso antiderrapante**; protetor de reservatórios de combustível e **ARLA 32**; **sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 80.000 BTU**, para motorista e passageiros, através do forçador de ar ou defroster; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania ou do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente; **documentação para primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado**; garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**.*

2.1 A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante, **localizada a uma distância máxima de 500 (quinhentos) quilômetros do Município de Sete Quedas/MS**, a fim de assegurar condições adequadas para realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e os custos de deslocamento para manutenção, conforme fundamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento, vendido por concessionária autorizada ou diretamente pelo fabricante do veículo, conforme a **Deliberação CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008**, e a **Lei Federal n. 6.729/1979 (Lei Ferrari)**.

2.2.1 Em razão do disposto no item anterior, o veículo deverá ser entregue acompanhado de **Nota Fiscal que permita o primeiro emplacamento e licenciamento diretamente em nome do Município de Sete Quedas/MS**, assegurando a regularidade documental da aquisição e a procedência do bem.

2.4 Somente será permitida a participação no presente certame de empresas que sejam **revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo**, nos termos da **Lei nº 6.729/1979**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 8.132/1990**.

2.5 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de veículo destinado à execução de política pública essencial, voltada ao transporte de usuários dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente pessoas com deficiência, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada mediante processo



licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

3.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

3.3 Dos requisitos de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do edital da licitação.

3.3.2 A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

3.3.3 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, demonstrando a inexistência de débitos junto às Fazendas Públicas, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma da legislação aplicável e do Edital, com vistas a demonstrar a capacidade financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

3.4. Para efeitos de qualificação técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

3.4.1 Apresentação de ficha técnica, catálogo ou outro documento contendo fotos e as especificações técnicas detalhadas do veículo.

3.4.2 Os veículos deverão ser 0km (zero quilômetro) com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, qual seja 2026/2026, e deverão ser entregues diretamente no município sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.4.3. Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 A vigência contratual destina-se a assegurar a completa execução das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega do objeto, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos necessários à conclusão da contratação.

4.3 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia do veículo, que deverá observar o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A fundamentação e descrição da necessidade da **contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria demandante, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento somente será efetuado após o recebimento do veículo e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativas à qualidade, especificações técnicas e regularidade do veículo fornecido.

7.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do veículo, incluindo **frete, transporte, tributos, taxas, encargos e demais custos**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento para terceiros sem prévia autorização da Administração.

7.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características do veículo fornecido e aos equipamentos nele instalados.

7.7 Após a entrega do veículo, caso seja constatado o não cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou a existência de defeitos, danos ou incompatibilidades, o Município reserva-se o direito de **recusar o recebimento do objeto e exigir sua substituição**.

7.8. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou correção do veículo que apresente falhas, vícios ou desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9 Não haverá exigências de amostra.

7.10 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



8.1 O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) veículo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em plenas condições de funcionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1 As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos, sendo admitido o fornecimento de veículo com características superiores, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade da contratação e atendidas integralmente as exigências estabelecidas.

8.2 A empresa vencedora deverá fornecer o veículo objeto desta contratação no prazo de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias corridos adicionais, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3 O veículo deverá ser entregue no perímetro urbano do Município de Sete Quedas/MS, em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento – AF, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.3.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.2 Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8.4 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Sete Quedas/MS, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, tributos, taxas dos órgãos de trânsito, emplacamento, licenciamento e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto.

8.5 No ato da entrega, o veículo deverá estar acompanhado de:

- I – manual do proprietário;
- II – manuais técnicos e de operação, quando aplicáveis;
- III – certificado/termo de garantia;
- IV – documentação exigida pela legislação vigente;
- V – todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- VI – demais itens, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência.

8.6 A contratada deverá prestar, no momento da entrega, orientações básicas de operação, utilização e funcionamento do veículo e de seus equipamentos, especialmente quanto ao sistema de acessibilidade, incluindo a plataforma elevatória, aos servidores designados pela Administração.

8.7 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



8.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas legais aplicáveis, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, mediante justificativa, considerando a natureza e a extensão da inconformidade identificada.

8.8.2 A substituição do veículo recusado deverá ocorrer por outro de mesmas características ou superiores, plenamente novo, zero quilômetro, sem uso prévio e em total conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, documentação, condições de funcionamento, itens obrigatórios, sistema de acessibilidade e demais exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do veículo fornecido, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e contratual por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

8.11 O prazo de garantia contratual do veículo será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

8.11.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem qualquer ônus para a Administração.

8.12 A garantia deverá assegurar que o veículo permaneça em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período estabelecido, abrangendo, sem ônus adicional para o Município, a reparação de defeitos, falhas, vícios de fabricação e demais inconformidades constatadas.

8.12.1 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos necessários à eliminação dos defeitos apresentados, inclusive nos dispositivos de acessibilidade, tais como portas, mecanismos de acionamento e plataforma elevatória.

8.12.2 As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, e compatíveis com as especificações técnicas do veículo.

8.12.3 O atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observando-se a exigência de localização máxima de 500 (quinhentos) quilômetros do Município de Sete Quedas/MS, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo pleno atendimento das obrigações assumidas.

8.13 A garantia legal do objeto possui prazo próprio e independente da garantia contratual e da vigência do contrato, aplicando-se, no que couber, as normas pertinentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL



9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art.115, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, caput, Lei nº 14.133/2021);

9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);

9.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.4 A comunicação entre o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

9.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

9.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar o objeto fornecido em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) fornecer o veículo micro-ônibus **novo, zero quilômetro, sem uso prévio**, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- b) entregar o veículo no prazo estabelecido, no local indicado pela CONTRATANTE, no perímetro urbano do Município de Sete Quedas/MS, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) entregar o veículo **devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Sete Quedas/MS**, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto;
- d) entregar, no ato do recebimento, toda a documentação pertinente ao veículo, incluindo manual do proprietário, manuais técnicos e de operação, certificado/termo de garantia, documentação exigida pela legislação de trânsito e demais documentos necessários à regular utilização do bem;
- e) assegurar que o veículo seja entregue com todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência, inclusive os dispositivos de acessibilidade previstos para o objeto;
- f) prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que forem solicitados acerca do objeto fornecido, bem como comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou a adequada execução contratual;
- g) acatar as orientações e determinações do fiscal e/ou gestor do contrato, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, tributários e demais ônus decorrentes da execução contratual, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- j) substituir, reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o veículo que apresentar vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades em relação às especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável;



- k) responsabilizar-se pela garantia do veículo pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, substituições de peças, ajustes e demais providências necessárias à correção de falhas ou defeitos, inclusive nos dispositivos de acessibilidade;
- l) assegurar que as peças eventualmente substituídas durante o período de garantia sejam novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, e compatíveis com as especificações técnicas do veículo;
- m) garantir atendimento por assistência técnica autorizada pelo fabricante, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento da garantia contratual;
- n) prestar, no ato da entrega, orientações básicas aos servidores designados pela CONTRATANTE quanto à operação e utilização do veículo e de seus equipamentos, especialmente no que se refere ao sistema de acessibilidade e à plataforma elevatória;
- o) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, no fornecimento do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- p) submeter-se às normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, ao trânsito, à segurança veicular e às demais disposições incidentes sobre o objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Sete Quedas/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e localidade indicados pelo contratado.

13.3 As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do bem ou serviço;
- f) prazo de validade;
- g) data da emissão;
- h) valor a pagar;



- i) dados do Processo SEI e número da programação e
- j) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo processo administrativo

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.5 O pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

13.5.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ **680.583,33 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

14.1.1 Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos ao presente processo.

14.1.2 Os preços serão justificados em momento oportuno, e pelo Setor de Compras, consoante o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com base nas seguintes dotações:



Ficha: 265 R\$ 615.114,09
Unidade: 021204 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 288 R\$ 10.391,78
Unidade: 021204 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 130 R\$ 55.077,46
Unidade: 021204 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sete Quedas/MS, 06 de março de 2026.

Elaine Pereira de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°000017/26

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA PREÇOS	DE	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 1 /2026	TIPO Menor Preco Unitario				
Proponente:								
Endereço:								
Cidade:						Data:		
Telefone:						Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNID.	QTDE	VLT UND MAXIMO	MARCA	VLT UND.	VLR TOT
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO [2026/2026]; COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 8.000 MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 2.000 KG; COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS, CONDUTOR, AUXILIAR E 3 (TRÊS) PASSAGEIROS EM CADEIRAS DE RODAS; COM ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR PARA CADEIRA DE RODAS COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG, SISTEMA MANUAL DE EMERGÊNCIA P/ O ACIONAMENTO EM CASO DE FALHA DO SISTEMA PRINCIPAL DE ACIONAMENTO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; CONJUNTO DE FIXADORES INSTALADOS NO ASSOALHO DO VEÍCULO P/ A FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS OU LOCAL ESPECIFICO PARA CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CV, ALTURA MÍNIMA ENTRE O ASSOALHO E O TETO DE 1.800 MM; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MO		UN	1	680.583,33			
TOTAL MÉDIO			R\$ 680.583,33					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 629 – Fone: 67-3479-1476 – 34791220 (whatsapp)
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do banco _____ agência n° _____ c/c n° _____ Sete Quedas / MS, _____ / _____ / _____. Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após o recebimento da Nota Empenho e/ou documento equivalente. _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA
---	--

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2933))
27/03/2026 16:48

Usuário: Adriana Martins Rodrigues

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

XXXXXXX-MS, ____ de _____ de 2026

NOME:
RG: _____/SSP/_____/CPF: _____
Cargo na Empresa: _____
Carimbo do CNPJ _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede
à _____, N° _____, Município
_____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a)
_____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, declara, para fins de
participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**:

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação,

d) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026, PROCESSO LICITATORIO Nº 0017/2026**- indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- [] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[] Microempresa (ME); ou
[] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E ARP FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2026

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados e Ata de Registros de Preços (faturada) com a Administração Pública **não extrapolam** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos (ou ata de Registro de Preço): R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2026

Nome e Assinatura

Carimbo CNPJ

(RETIRAR ESSA OBSERVAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ANEXO)

Observação: Esse anexo é para que fornecedor declare os contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada durante o ano-calendário em questão, (2025) para que seja possível verificar se o faturamento total desses contratos e faturamentos em ARP (ata de Registro de Preços) já ultrapassou o limite máximo de receita bruta permitido para que a empresa se enquadre como empresa de pequeno porte.

O objetivo é verificar se a empresa ainda pode ser considerada de pequeno porte conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que se baseia no faturamento anual. Essa análise é importante para que a empresa não ultrapasse o limite de receita e perca esse status, o que impactaria sua participação no processo licitatório.

Portanto, o anexo não exige uma verificação do balanço financeiro completo, mas sim uma declaração do valor total dos contratos firmados durante o ano, permitindo o cálculo para conferir se esse valor total ainda está dentro do limite para a empresa se qualificar como pequena.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS E A EMPRESA _____.

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, **no Município de** _____ (____), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

II – DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – demais documentos constantes do processo administrativo nº 017/2026.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”

1.2 O objeto será executado conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo administrativo nº 017/2026.

1.3 DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR
------	-----------------------	---------	------------	-------	-------



1	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação [2026/2026]; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil mínima de 2.000 kg; capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 03 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída por plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas, instalada na porta lateral, com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade mínima de carga de 250 kg, bem como sistema manual de emergência para acionamento em caso de falha do sistema principal; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo para fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 CV; altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista; cortinas nas janelas; sistema antitombamento (ESC); sensor de ré com câmera de ré; sistema de bloqueio de portas; portas com dispositivo antiesmagamento; saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta; piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 80.000 BTU, para motorista e passageiros, através do forçador de ar ou defroster; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania ou do Sistema Único de Assistência	UN	1,00	R\$ 680.583,33	
---	--	----	------	----------------	--



Social – SUAS; todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente; documentação para primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 O objeto deverá ser entregue em conformidade com todas as exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência, inclusive quanto às condições de garantia, entrega, assistência técnica e demais requisitos aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Caberá à CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – receber o objeto provisória e definitivamente, conforme previsto no Termo de Referência;
- III – verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas exigidas;
- IV – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou a proposta;
- VI – proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- VII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- VIII – efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;
- IX – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- X – suspender a execução do contrato, quando necessário, resguardados os direitos da CONTRATADA;
- XI – emitir a Autorização de Fornecimento (AF) para início da execução contratual.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2 Caberá à CONTRATADA:

- I – fornecer o veículo micro-ônibus novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência;
- II – entregar o objeto no prazo estabelecido, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- III – realizar a entrega no Município de Sete Quedas/MS, no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- IV – entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, arcando com todos os custos (frete, tributos, taxas, emplacamento e demais despesas);
- V – entregar o veículo acompanhado de:
 - manual do proprietário;
 - manuais técnicos e operacionais;
 - certificado/termo de garantia;
 - documentação exigida pela legislação;
 - equipamentos obrigatórios;
- VI – assegurar que o veículo atenda integralmente às exigências técnicas, legais e de segurança, inclusive quanto aos dispositivos de acessibilidade;



- VII – prestar orientações técnicas aos servidores da CONTRATANTE no momento da entrega, especialmente quanto ao uso da plataforma elevatória e demais sistemas;
- VIII – comunicar formalmente eventuais atrasos ou impossibilidades de entrega, com antecedência mínima prevista no Termo de Referência;
- IX – substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração;
- X – garantir o veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência;
- XI – realizar, durante o período de garantia, todos os reparos necessários, incluindo substituição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII – assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme exigido no Termo de Referência;
- XIII – utilizar peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante;
- XIV – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- XVI – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato;
- XVII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- XVIII – não transferir a execução do objeto a terceiros sem autorização da Administração;
- XIX – cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato;
- XX – sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE e às determinações do gestor e fiscal do contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.1.1 A entrega deverá ocorrer no Município de Sete Quedas/MS, em local indicado na Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal.

3.2.1 Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

3.3 CONDIÇÕES DO VEÍCULO

3.3 O veículo deverá ser entregue:

- I – novo, zero quilômetro, sem uso prévio;
- II – em perfeitas condições de funcionamento;
- III – devidamente emplacado e licenciado em nome do Município;



IV – acompanhado de todos os documentos exigidos por lei.

3.4 DOCUMENTAÇÃO E ITENS OBRIGATÓRIOS

3.4 No ato da entrega, o veículo deverá estar acompanhado de:

- I – manual do proprietário;
- II – manuais técnicos e operacionais;
- III – certificado/termo de garantia;
- IV – documentação exigida pela legislação vigente;
- V – equipamentos obrigatórios;
- VI – demais itens exigidos no Termo de Referência.

3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5 O objeto será recebido:

- I – provisoriamente, para verificação de conformidade;
- II – definitivamente, após a verificação das condições técnicas, operacionais e documentais.

3.5.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

3.6 RESPONSABILIDADE

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido.

3.7 GARANTIA

3.7 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

3.7.1 Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior, a CONTRATADA deverá complementá-lo sem custo adicional.

3.8 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.8 A garantia abrangerá a manutenção corretiva, incluindo:

- I – substituição de peças;
- II – ajustes e reparos;



III – correção de falhas e defeitos.

3.8.1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante.

3.8.2 O atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada, localizada a uma distância máxima de 500 (quinhentos) quilômetros do Município de Sete Quedas/MS.

3.9 PRAZO PARA REPAROS

3.9 A CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituições no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração.

3.10 GARANTIA LEGAL

3.10 A garantia legal do objeto é independente da garantia contratual, permanecendo aplicável nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal conter a descrição do objeto, valores unitários e totais, bem como a identificação do contrato e demais dados necessários à vinculação com o processo administrativo.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, sendo que, constatada irregularidade, esta será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período.

4.5 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.6 Nos casos de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

5.2 Não haverá reajuste de preços, em razão da natureza da contratação, que consiste na aquisição de bem com entrega única, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2 A vigência contratual destina-se a assegurar a completa execução das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega do objeto, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos.

6.3 O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia do objeto, que deverá observar o período mínimo estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 265	
R\$	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 288	
R\$	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 021204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0019.2100	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Catec. Econom: 4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 130	
R\$	

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades observadas, atestar as notas fiscais para fins de pagamento e comunicar à autoridade competente situações que exijam decisão ou providências que ultrapassem sua competência.



8.2 O fiscal do contrato deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

8.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

8.5 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, sempre que necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e gerenciada por representante designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da atuação do fiscal do contrato, o qual deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

9.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, devendo as comunicações entre as partes ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

9.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sendo que sua inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

10.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando causar grave dano à Administração ou ao interesse público, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida quando convocado, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, bem como praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

10.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as



seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa ou recurso, contado da notificação da penalidade.

MULTAS

10.5 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) **3% (três por cento)** sobre o valor da parte não cumprida do contrato, por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

10.6 As multas deverão ser pagas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, podendo ser descontadas de valores devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

10.6.1 Em caso de atraso no pagamento da multa, poderão ser aplicados juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, ou proporcionalmente por dia.

10.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.8 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

11.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

11.4 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação dos extratos contendo as informações do contrato conforme exigência da Lei Federal 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME /CPF

NOME /CPF